

A beleza e a inocência: juristas e suas representações sobre criminosos, uma investigação a partir de retratos falados

Júlio César Pompeu*
Edinete Maria Rosa**

Resumo

Procuramos verificar se a aparência pode interferir em julgamentos criminais realizados por juristas. Criamos 16 retratos falados utilizando o software FACES 4.0. Estas imagens foram qualificadas por um grupo de 46 participantes que lhes atribuíram valores para a beleza, posição social e indicaram sua idade. Em seguida, as imagens foram apresentadas a um grupo de 129 juristas que deveriam apontar quais deles seriam o autor e a vítima de um dentre cinco crimes (homicídio, sequestro, tráfico, estelionato e crimes sexuais). Os resultados apontam relação direta entre feiura e atribuição de periculosidade. Isto indica que para juristas a aparência do criminoso é um elemento de sua representação social.

Palavras-chave: Representações sociais, juristas, criminoso, aparência, preconceito.

Abstract

The beauty and innocence: lawyers and their representations of criminals, an investigation starting from criminal sketches

We seek to verify whether the appearance may interfere in criminal trials conducted by lawyers. We created 16 sketches using FACES 4.0 software. These images were classified by a group of 46 participants assigned values to them for beauty, social position and indicated their age. Then, the images were presented to a group of 129 lawyers who should point out which of them was the author and victim of one of five crimes (murder, kidnapping, trafficking, Larceny by trick and sex crimes). The results show a direct relationship between ugliness and dangerousness assignment. This indicates that for lawyers, the appearance of criminal is an element of its social representation.

Keywords: Social representations, lawyers, criminal, appearance, prejudice.

*Doutorando em Psicologia (UFES) e Mestre em Direito (PUC-Rio). Professor do Departamento de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da UFES.

**Doutora em Psicologia Social (USP). Professora do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFES.

Em 1871 foi publicado *L'Uomo delinquente*, de Cesare Lombroso (1983), obra fundamental da então chamada Antropologia Criminal, que propunha uma mudança de enfoque nos estudos criminais. Para aqueles cientistas, o crime era considerado não como o resultado de uma má deliberação moral, mas como um evento natural, atitude provocada por um instinto primitivo que insistiria em permanecer, apesar da evolução da espécie humana. Um atavismo, um percalço no processo evolutivo que, com o tempo, provavelmente seria eliminado. Para os defensores de tal tese, os criminosos teriam um padrão racial, como os cães o têm de forma mais ou menos clara. O combate científico e eficiente ao crime deveria se dar pela detecção deste padrão racial, indicativo de alguém mau por natureza, e a sua retirada do convívio social.

Denunciado como equivocado e eugenista, o trabalho de Lombroso tornou-se exemplo de erro científico. Sua aparição hoje em manuais de criminologia ou de direito penal tem a função de alertar aos novos juristas de que as ciências do homem que não levam em conta os fatores sociais podem servir a grandes injustiças. Apesar da unanimidade com que a tese lombrosiana é refutada, as estatísticas sobre o sistema penitenciário brasileiro parecem corroborar a hipótese de que exista um “criminoso nato”. Segundo o Ministério da Justiça (InfoPen/MJ, 2008), os presos brasileiros são homens (93,37%), negros ou pardos (58,13), entre 18 e 29 anos (57%) e não possuem o ensino fundamental (52,43%).

Se essa tese eugenista é equivocada, então por que o padrão? Por que, analisando o modo particular como as pessoas imaginam e descrevem criminosos ou os dados sobre a população carcerária, um padrão parece se desenhar diante de nossos olhos? O próprio Lombroso, questionado já no seu tempo quanto à inexistência de um criminoso nato, desafiou (*Archives d'Antropologie Criminelle*, 1896, p. 491 citado por Darmon, 1991):

Aos que objetariam que o tipo criminalóide não existe, peço simplesmente que façam a seguinte experiência: tomem 40 fotografias de criminosos natos e 40 fotografias de gente honesta, façam com que sejam analisadas por pessoas incultas e que não sabem nada de antropologia, e essas pessoas perceberão, pelo simples aspecto da fisionomia, os criminosos entre os honestos (*ibidem*, p. 107).

Uma resposta a este desafio vem de Lacassagne (citado por Darmon, 1991, p. 83), antropólogo contemporâneo de Lombroso, que acreditava que o padrão seria resultado de atitudes criminalizadoras por parte dos agentes da justiça criminal, cujos olhares perceberiam criminosos preferencialmente em algumas classes de indivíduos. Esta mesma explicação é encontrada nos trabalhos da chamada criminologia crítica (Rauter, 2003; Baratta, 2002; Shecaira, 2012; Malaguti, 2011; Hulsman & Celis, 1982; Cervini, 1993), com a diferença de que, enquanto Lacassagne atribuía o critério seletivo à sociedade, os criminólogos críticos a atribuem aos responsáveis pela criminalização de condutas, ou

seja, legisladores que produziram leis enviesadas para a maior punição de pobres.

Outra explicação para este fenômeno – e que não exclui a primeira – seria a existência de uma seletividade não apenas nos processos de criminalização, mas também nos de criminalização – entendida como a atribuição de sentido e valor às normas – e de incriminação – a responsabilização efetiva de alguém por um crime (Misse, 2008, p. 379). Ambos pressupõem que os responsáveis pelas decisões criminais sejam, de alguma maneira, preconceituosos na interpretação e aplicação da lei penal e processual penal.

Misse (1999; 2008) atribui as distorções nos processos de criminalização, criminalização e incriminação ao que ele denomina de “acumulação social da violência”. Trata-se do processo histórico de transformação das representações da violência e de seus ícones, em especial com relação à violência criminal urbana (no mesmo sentido, Zaluar, 1985). A violência – algo de difícil definição, posto que qualifica ações muito diversas – é abordada por Misse a partir de seus efeitos representacionais, de tal forma que ele a considera como o “referente da representação social de um perigo, de uma *negatividade social* que é assimilada a uma seleção de práticas e agentes cujos cursos de ação, heterogeneamente motivados, carregariam seu signo uniforme” (Misse, 1999, p. 46). O elemento central deste processo são os “tipos sociais” de agentes demarcados (e acusados) socialmente pela pobreza, pela cor e pelo estilo de vida. Seus crimes os diferenciam de todos os outros autores de crime, não são apenas criminosos; são ‘marginais’, ‘violentos’, ‘bandidos’”. (Misse, 2010, p. 18).

A estigmatização de determinados indivíduos é forma de tornar objetivo e manipulável o medo social difuso resultante do processo social de “acumulação da violência”. Permite a significação – pela identificação de um criminoso e associação de sua personalidade ao crime – e expiação do medo desagregador gerado pela violência – através da sua punição, como o sacrifício de um bode expiatório de nossos medos (Fauconnet, 1928; Girard, 2008).

A influência desses efeitos estigmatizantes na prática do direito é negada por juristas. Podem até admitir sua existência, mas isso não os afetaria, pois eles seriam os que se prepararam, ao longo de sua formação acadêmica e da experiência adquirida na prática de seu ofício, para distribuir a justiça de forma imparcial, impessoal e justa. Admitir-se afetado de estigmas seria ir de encontro às estratégias do campo jurídico de afirmação do monopólio da decisão legítima dos conflitos pela construção de “um corpo de doutrinas e de regras completamente independentes dos constrangimentos e das pressões sociais, tendo nele mesmo o seu próprio fundamento” (Bourdieu, 1986, p. 3).

Este olhar criminalizador, próprio de profissionais do campo jurídico, pode ser compreendido pelo que a Psicologia Social denomina de representações sociais (RS). Segundo definição de Jodelet, as RS são “uma modalidade de conhecimento, socialmente elaborada e compartilhada, com um objetivo prático e contribuindo para a construção de uma realidade comum a um conjunto social” (Jodelet, 1989, p. 36.).

Sua natureza social implica que não haja representação eterna e nem universal, sendo ela sempre a representação de algum objeto formulada por determinado grupo em

determinado momento. No caso deste trabalho, as representações que importam são as compartilhadas por juristas. Sujeitos que tiveram a experiência comum de cursar Direito, submetidos neste período a um discurso humanista dominante no campo que, dentre outras características, defende a vida, a igualdade e os direitos humanos como valores dogmáticos (Bourdieu, 1986).

Segundo Abric, expoente da perspectiva estruturalista da teoria das RS, quatro seriam as funções das representações sociais: a) função de saber, que corresponde ao papel de critério de organização e mesmo de constituição da realidade desempenhado pelas representações sociais; b) função identitária, que “define a identidade e salvaguarda a identidade do grupo”; c) função justificadora, que permitiria justificar, *a posteriori*, o comportamento e tomadas de posição de elementos do grupo; e d) por último, uma função de orientação de comportamento e práticas (Abric, 1994, p. 16).

A afirmação de que as RS orientam comportamentos e práticas não implica fazer dessa representação algo que esteja acima da capacidade de cálculo e reflexão do sujeito. Ela não é a negação da autonomia, mas a negação da autonomia absoluta do sujeito racional. Não se trata de um sujeito que a cada ato de pensamento inaugura toda a sua estrutura de cognição, mas de um sujeito que pensa a partir de algo já pensado, de algo já estruturado no pensamento, conservando, no entanto, potencial para alterá-la ou não, para agir como um autômato representacional ou como um sujeito na acepção moderna do termo. A própria flexibilidade das representações sociais já é um indicativo de que elas não podem ser consideradas critérios de constrangimento absoluto das condutas. Para Rouquette (2000, p. 44), as representações seriam apenas uma “condição de coerção variável” do comportamento.

As RS seriam imagens mentais, formadas por múltiplos fragmentos ou elementos, como prefere Abric (1994), organizados como uma ideia objetiva ou, pelo menos, objetivável, de determinada coisa percebida por um agente de um campo social qualquer. Em suma, as RS têm característica imagética, apesar da possibilidade de tradução desta imagem mental em discursos Arruda (2002, p. 136). Isto permite estudá-las de duas maneiras: 1) pela análise de discursos, ou evocações de palavras; ou, 2) através da análise das atitudes dos agentes frente aos objetos representados, posto que as RS, como vimos, orientam atitudes ou se prestam à elaboração de justificativas para determinadas atitudes do agente.

Objetivos

Considerada a possibilidade de estudo das RS a partir das atitudes dos agentes de um campo específico diante de um objeto representado, o que esta pesquisa visa é, a partir de retratos falados inventados, criados à semelhança dos utilizados pelas polícias para identificação de criminosos, analisar como a representação social de juristas sobre o criminoso podem afetar julgamentos baseados apenas na aparência dos sujeitos com relação aos crimes de homicídio, sequestro, tráfico, estelionato e crimes sexuais.

Para tanto, foram realizadas duas coletas de dados com participantes distintos. Uma primeira coleta buscou a qualificação dos retratos falados em termos de beleza, idade e posição social do retratado. Numa segunda coleta, as imagens já qualificadas foram apresentadas a outro grupo de participantes, todos bacharéis em Direito, a quem se pediu que apontassem quais dos retratados seriam o autor e a vítima de um determinado crime. Os resultados foram analisados pelo cruzamento dos dados obtidos nas duas coletas, levando-se em conta tanto as atribuições de autoria quanto as de vitimização.

Método

Primeira coleta: avaliando a beleza

Participantes:

A primeira coleta contou com 46 participantes, 19 homens (41,3%) e 27 mulheres (58,7%), de idades entre 15 e 57 anos ($M = 26$; $DP = 10,34$). Considerando a renda familiar informada, todos pertenciam às classes sociais A (44%) e B (56%) (IBGE). Foram abordados aleatoriamente pelos pesquisadores em ambientes comunitários do *campus* da UFES, como o cinema, teatro, Centro de Línguas e lanchonetes.

Procedimentos

Criamos 24 retratos falados através do software FACES 4.0. Este recurso foi escolhido por permitir a confecção de rostos com grande controle de características como cor da pele, arqueamento de sobrancelhas etc. Todas as imagens são apresentadas na mesma posição, de frente, anulando eventuais poses que pudessem influenciar nos processos de decisão que se sucederiam. Os retratados eram 12 homens e 12 mulheres de idades e padrões estéticos e raciais diferentes. Todos foram confeccionados com a mesma cor de pele, apesar de que alguns possuíam elementos, como o tipo de cabelo, por exemplo, que poderiam sugerir que o personagem fosse negro. Visando reduzir ainda mais a influência da cor de pele por uma maior homogeneização, as imagens foram apresentadas em preto e branco, à semelhança dos retratos falados tradicionais produzidos pela polícia.

As 24 imagens foram apresentadas em duas folhas, uma com personagens masculinas e outra com femininas. Foi pedido a cada um dos participantes, para cada uma das imagens, que: a) atribuisse uma nota de um a cinco para a beleza do retratado, sendo um o menor grau de beleza e cinco o maior; b) indicasse a idade do retratado e c) sugerisse o que acha que o retratado faz da vida. O formulário apresentava o seguinte cabeçalho: *Nas galerias de foto abaixo, assinale, de acordo com sua opinião, qual nota, de um a cinco, atribua à beleza do(a) retratado(a), sendo um o(a) menos bonito(a) e cinco o(a) mais bonito(a); a idade e o que faz da vida (engenheiro ou mendigo, por exemplo)*. Explicações complementares foram dadas aos participantes que as solicitaram, que se limitaram a esclarecer o cabeçalho.

O objetivo foi ranquear as diversas imagens em termos de beleza, idade e posição social. Para isso, foi necessário classificar as respostas livremente dadas no quesito “vida” em

cinco categorias que, de uma forma geral, procuram hierarquizá-los não de acordo com critérios econômicos, mas com o grau de importância ou respeitabilidade social que geralmente se atribui, de maneira que, a título de exemplo, um feirante pode ter mais recursos financeiros que um professor, no entanto, professores são considerados socialmente mais importantes e respeitáveis que feirantes.

Para permitir melhor análise desse dado, ele foi posteriormente convertido numa escala numérica de cinco pontos, de maneira que, extraída a média das respostas, quanto menor o número, menor a posição social do personagem. São as categorias: 1) *marginal*, para respostas que indicavam que o personagem pertencia a grupo que sofre forte grau de exclusão social, como mendigo, marginal, bandido, ladrão, pivete, vagabundo; 2) *inferior*, para indicações de trabalhos ou modo de vida de baixa posição social, como feirante, mecânico, pedreiro, motorista de ônibus, lixeiro; 3) *subalterno*, que engloba atividades e modo de vida que indique média inserção social, como secretária, enfermeira, fotógrafo, cabeleireira etc. Por ser o meio da escala, nesta mesma categoria foram incluídas duas respostas recorrentes: dona de casa (ou do lar) e estudante. 4) *superior*, em que foram classificadas as respostas que correspondiam a alto grau de inserção e proteção social, como advogado, engenheiro, professor, médica, psicólogo; e 5) *dominante*, para as respostas que indicam estar o personagem em posição de dominação social, como empresário, rico, juiz, senadora etc.

Segunda coleta: avaliando a inocência

Participantes:

A segunda coleta contou com 129 participantes, 83 homens (64,3%) e 46 mulheres (37,5%), de idades entre 21 e 54 anos ($M = 30$; $DP = 6,23$). Considerando a renda familiar informada, todos pertenciam às classes sociais A (62%) e B (38%) (IBGE). A maioria dos participantes, 106 (82,1%), apresentou-se como advogado, não necessariamente criminalista. Os demais participantes dividiram-se entre cinco juizes (3,8%), três promotores de Justiça (2,3%), dois oficiais de Justiça (1,6%), quatro delegados da polícia civil (3,2%), um delegado da polícia federal (0,8%), dois defensores públicos (1,6%) e seis (4,6%) se identificaram como “concurseiros” – bacharéis em Direito que se dedicam integralmente aos estudos voltados para concursos públicos. Foram abordados aleatoriamente pelos pesquisadores em cursinhos preparatórios para concursos públicos e no Fórum Criminal de Vitória (ES).

Procedimentos

Concluída a primeira etapa com a classificação social, estética e etária dos retratados, um novo formulário foi construído, no qual foram excluídas as personagens de perfil semelhante. O objetivo foi criar uma nova prancha de imagens mais simples, em uma única folha, e com personagens de perfil mais heterogêneo. Após a exclusão, restaram 16 personagens, sendo oito masculinas e oito femininas.

Todos os participantes desta coleta receberam formulários com as mesmas imagens, porém, com cabeçalhos diferentes. Cada um deles afirmava haver dentre os retratados o autor e a vítima de um determinado crime e convidava o participante a indicá-los. Os criminosos e vítimas indicados foram: assassino(a) e assassinado(a), sequestrador(a) e sequestrado(a), estelionatário(a) e vítima de estelionato, criminoso(a) sexual e vítima de crime sexual, traficante de drogas e usuário(a) de drogas. Quanto a este último, o usuário é, para alguns, vítima do traficante, para outros – incluindo a lei penal –, também um criminoso, apesar de que o grau de condenação moral do crime de uso de drogas seja baixo. Apesar dessa dissonância quanto à contribuição do usuário para o narcotráfico e ao seu valor social, ainda assim o usuário foi escolhido por ser o contraponto mais objetivo para o traficante.

Os dados da primeira e segunda etapas da pesquisa foram analisados em conjunto, sendo atribuído a cada personagem uma sigla (H1, para o primeiro homem, M2 para a segunda mulher da lista, por exemplo) e anotados cinco índices diferentes: *beleza*, indicando a média de notas atribuídas à beleza do personagem; *Idade*, indicando a média das idades indicadas; *vida*, correspondente à média das classificações das respostas espontâneas sobre o que o personagem faria da vida; *MIS*, média de inserção social, índice formado pela soma das médias de beleza e vida. Este índice foi criado para permitir uma comparação entre os personagens levando-se em conta simultaneamente os dois principais indicadores de posição social. Por último, *atribuições*, onde é apontada a porcentagem das atribuições para cada item analisado, por exemplo, atribuição de 14.81 para o personagem H11 na lista dos assassinos, significa que 14.81% das respostas o apontaram como assassino.

Resultados

Homicídio:

Foram respondidos 27 formulários sobre homicídio com o seguinte cabeçalho: *Dentre os retratos falados abaixo, há a imagem de “A”, um(a) assassino(a) e “B”, vítima de assassinato. Assinale quem (apenas um), na sua opinião, seria “A” e “B”.* Responderam este formulário 12 homens (44,4%) e 15 mulheres (55,6%), com idades que variam de 21 a 41 anos ($M = 29$; $DP = 4,69$). Apontaram como principais assassinos os seguintes:

Os personagens, H11, H7 e M6 tiveram, juntos, 40,74% das indicações para assassinos (Tabela 1). Foram apontados outros 13 personagens, sendo 7 homens e 6 mulheres. No total, os personagens masculinos tiveram 55,5% das atribuições. Dentre os mais indicados, H11 e H7 são, respectivamente, o primeiro e segundo homens mais feios segundo a atribuição na primeira fase da pesquisa, com índices de beleza de 1.4348 e 1.5217. M6 é, dentre as mulheres, a de menor índice de beleza (1.3043). Segundo os critérios anteriormente definidos, todos são classificados como feios. Todos têm idades muito próximas, variando de 38,5 a 39,8. Não receberam indicações como assassino o homem mais jovem e a mulher mais velha.

Tabela 1
Mais Indicados como Assassinos

	H11	H7	M6
			
Beleza	1.43	1.52	1.30
Idade	39.82	38.50	38.82
Vida	1.93	2.89	2.80
MIS	3.36	4.41	4.10
Atribuições	14.81	14.81	11.11

Dentre as particularidades dos personagens, merece destaque o fato de H11 ser o que mais apresenta traços do fenótipo negro. Somadas a beleza e a vida, sua média de inserção social (MIS) é a mais baixa dentre todos os personagens, com índice 3.3696. Em resposta sobre a vida de H11, atribuíram-lhe atividades como pedreiro, flanelinha e mendigo. H7 e M6 têm MIS mais elevada que o de H11, apesar dos índices de beleza serem bem próximos. A eles foram apontadas vidas bem díspares, ora sendo apontados como superiores, ora como marginais.

Os resultados levam a concluir que a indicação destes personagens como assassinos se deve, fundamentalmente, aos seus baixos índices de beleza se comparados aos demais, sendo a posição social menos relevante. Outro dado comparativo interessante é que a baixa MIS de H11 pode ser atribuída à sua aparência de negro. Isto parece ser confirmado pelo fato de que, se analisados todos os personagens, a MIS dos que têm aparência de negro e das mulheres é, em média, mais baixo que o dos demais, homens e brancos, conforme apresentamos adiante (Gráfico 4).

O perfil dos assassinados é, basicamente, o oposto do dos assassinos. Os mais indicados, M1, H12 e H2 são, respectivamente, a mulher mais bonita, com índice de beleza de 3.6304 (M1 é também a personagem com maior índice de beleza dentre todos); o homem branco mais velho e o homem mais bonito, com índice de beleza de 3.2391 e respondem, juntos, por 48,15% do total de atribuições de vítima de homicídio (tabela 2). Ao todo foram apontados como vítimas 12 personagens, sendo seis homens e seis mulheres. Não foram apontados como vítima o homem mais novo e duas mulheres com baixa MIS, resultante tanto de baixo índice de beleza quanto de baixo índice de vida. 51.85% dos apontados como assassinados eram homens.

Tabela 2
Mais Indicados como Vítimas de Assassinato

	M1	H12	H2
			
Beleza	3.63	1.63	3.23
Idade	23.36	39.15	24.73
Vida	3.28	2.91	3.21
MIS	6.91	4.54	6.45
Atribuições	22.22	14.81	11.11

Se comparados os perfis de assassinados com o de assassinos, percebe-se uma grande diferença de MIS entre ambos os grupos, gerado tanto pela diferença no item “beleza” quanto no “vida”. A maior MIS dos assassinos é menor que a menor MIS dos assassinados. Entre os não citados como vítimas de homicídio estão personagens com baixa MIS, ou seja, pobres e feios como os assassinos. Os apontados como assassinos possuem poucas indicações como assassinados. A MIS das vítimas indica uma posição social superior ou dominante, de pessoas que ganham a vida como empresários, servidores públicos ou profissionais liberais – conforme indicações na primeira coleta –, o que muito se aproxima do perfil socioeconômico dos próprios participantes.

Disso é possível concluir que o assassinato é representado como um ato praticado por pobres feios contra ricos bonitos, por um “eles” contra um “nós”. Esta ideia contrasta com os dados estatísticos do Ministério da Justiça, que apontam como principais vítimas de homicídio jovens entre 18 e 24 anos de áreas rurais e urbanas pobres, que correspondem a cerca de 40% do total de vítimas de homicídio doloso no Brasil (Waiselfisz, 2011).

Sequestro:

23 participantes responderam o questionário sobre sequestro, sendo 18 homens (78,3%) e apenas cinco mulheres (21,7%) com idades entre 23 e 45 anos ($M = 31$; $DP = 5,68$). O formulário que lhes foi apresentado continha o seguinte cabeçalho: *Dentre os retratos falados abaixo, há a imagem de “A”, sequestrador(a) e “B”, vítima de sequestro. Assinale quem (apenas 1), na sua opinião, seria “A” e “B”.* Foram apontados preferencialmente como sequestradores os seguintes:

Os indicados (H7, H5 e M3) somam 47,83% do total de indicações como sequestrador (Tabela 3). Além deles, foram citados outros 10 personagens, sendo sete homens e apenas três mulheres. O fato de o número de mulheres respondentes deste formulário ser muito pequeno pode ter influenciado essa grande desproporção entre homens e mulheres apontados como sequestradores; 78,26% do total dos apontados são homens. Não foi apontado como sequestrador apenas um homem, o segundo mais bonito, sendo que o mais bonito foi apontado por apenas um único participante. Dentre as mulheres, não tiveram indicação nem as mais bonitas e nem as mais velhas.

Tabela 3
Mais Indicados como Sequestradores

H7		H5		M3	
					
Beleza	1.52	Beleza	1.71	Beleza	2.28
Idade	38.50	Idade	34.19	Idade	31.06
Vida	2.89	Vida	2.19	Vida	2.65
MIS	4.41	MIS	3.91	MIS	4.93
Atribuições	21.73	Atribuições	13.04	Atribuições	13.04

H7 foi também apontado como homicida e é o segundo mais feio. H5 possui índice de beleza muito baixo (1.7174), sendo o terceiro mais feio entre os homens. Dentre os assassinos, ele foi o quarto em indicações. Sua MIS é de 3.9131, abaixo da média da amostra ($M = 5,01$), tendo pesado para esse mau desempenho, sobretudo, o índice “vida”, de 2.1957, ($M = 2,85$). Foi apontado na primeira coleta de dados como motorista e cobrador de ônibus. M3 tem “beleza” um pouco acima da média das mulheres ($M = 2,2$), o mesmo não ocorre com o índice “vida”, de 2,65 ($M = 2,92$). Nas respostas livres sobre sua vida, as que se destacam são manicure e cabeleireira. Dentre as mulheres, ela é uma das duas que apresentam indicadores do fenótipo negro ou mulato, sendo delas a mais nova.

Em comparação com os assassinos, os sequestradores têm, no geral, um perfil parecido, com a diferença na grande desproporção entre homens e mulheres apontados, o que pode ser causado pelo desequilíbrio de gênero entre os participantes. Com as vítimas, ocorre algo semelhante.

No total, 11 personagens foram apontados, sendo seis mulheres e cinco homens; 69,57% dos apontamentos foram para mulheres (Tabela 4). M1 e H2 também são apon-

tados como vítima de homicídio, nas mesmas posições, 1º e 3º mais citados, sendo que no caso do sequestro há uma maior concentração de respostas em M1, que é a mulher apontada como a mais jovem e bonita. Outra diferença com relação às vítimas de assassinato é a substituição de H12 (segundo mais citado como vítima de homicídio) por M12, que corresponde à mulher mais velha. Os três juntos correspondem a 52,17% do total de indicações. Todos os três apresentam índice Vida acima da média ($M \text{ vida} = 2,85$).

Tabela 4
Mais Indicados como Vítimas de Sequestro

M1		M12		H2	
					
Beleza	3.63	Beleza	1.76	Beleza	3.23
Idade	23.36	Idade	45.08	Idade	24.73
Vida	3.28	Vida	2.97	Vida	3.21
MIS	6.91	MIS	4.73	MIS	6.45
Atribuições	30.43	Atribuições	13.04	Atribuições	8.69

Narcotráfico:

26 participantes preencheram o formulário com referência a narcotráfico, sendo 18 homens (69,2 %) e oito mulheres (30,8 %). A idade dos participantes variou entre 22 e 43 anos ($M = 29$; $DP = 4,48$). O formulário a eles apresentado continha o seguinte cabeçalho: *Dentre os retratos falados abaixo, há a imagem de “A”, um(a) traficante de drogas e “B”, usuário(a) de drogas. Assinale quem (apenas um), na sua opinião, seria “A” e “B”.*

As respostas com relação ao traficante podem ser consideradas um misto entre os já indicados como assassinos e sequestradores, sendo os mais indicados H11 (o homem mais feio e mais indicado como assassino) e H5 (terceiro homem mais feio e o segundo mais indicado como sequestrador), dentre os homens e M6 dentre as mulheres (a mulher mais feia). H7, também citado como assassino, aparece em quarto lugar (Tabela 5).

Tabela 5
Mais Indicados como Traficantes

Identificador	Sexo	Atribuições
H11	Homem	19.23
H5	Homem	19.23
M6	Mulher	11.53

Os três mais indicados correspondem, juntos, a 50% do total de indicações. Ao todo foram apontados 11 personagens como traficantes, sendo 5 homens e 6 mulheres. Não foram indicados o homem mais novo, o mais velho e as mulheres mais velhas. Os homens correspondem a 42,3% dos indicados, o que demonstra equilíbrio de atribuições entre homens e mulheres, ao contrário do que acontece com os sequestradores.

Analisados em comparação com os assassinos e sequestradores, os traficantes apresentam praticamente nenhuma singularidade com relação aos outros dois, sendo apontados como criminosos os mais “feios” e “pobres” dentre homens e mulheres. Já entre os usuários de drogas, o perfil apresenta diferenças significativas com relação aos apontados como vítimas de assassinato e sequestro.

O mais indicado, H1, alcançou sozinho 26,92% do total de indicações (Tabela 6). Ele foi apontado como o segundo homem mais jovem, com 21 anos, e não possuía nenhuma indicação como assassino, sequestrador ou traficante. Nas respostas livres, foi apontado com frequência como estudante. Os demais são H2, o homem mais bonito e já apontado como vítima tanto de assassinato quanto de sequestro e M12, a mulher mais velha que também é apontada como vítima de sequestro. Os três juntos correspondem a 57,69% do total de respostas. Com exceção de H1, portanto, o perfil dos apontados no contraponto dos traficantes é semelhante ao perfil de vítima dos crimes até agora indicados. A mulher mais jovem, M1, já apontada como vítima nos demais crimes, aparece em quarto lugar nas indicações.

Tabela 6
Mais Indicados como Usuários de Drogas

Identificador	Sexo	Beleza	Idade	Vida	MIS	Atribuições
H1	Homem	2.58	21.26	3.02	5.60	26.92
H2	Homem	3.23	24.73	3.21	6.45	19.23
M12	Mulher	1.76	45.08	2.97	4.73	11.53

Ao todo foram indicados 10 personagens, sendo 5 homens e 5 mulheres. Apesar deste equilíbrio na variedade, os homens tiveram, ao todo, 61,54% do total de indicações. Não foram citados como usuários ou tiveram poucas indicações os mais feios, que correspondem aos apontados como assassinos, traficantes ou sequestradores. Dentre os que não foram citados, chama a atenção H3. Ele é o homem mais novo, com idade de 19 anos. Pressupondo que a pouca idade foi decisiva para que H1 fosse o mais indicado como usuário de drogas, era de se esperar que o mesmo ocorresse com H3. No entanto, há uma grande diferença entre H1 e H3: o primeiro é branco, o segundo é negro. A beleza de H1 é de 2.58, a de H3 é de apenas 1.78. A vida de H3 é de 2.56, tendo sido apontado como aluno de escola pública, flanelinha e pivete.

Estelionato:

Responderam ao questionário sobre estelionato 27 participantes, sendo 15 homens (55,6%) e 12 mulheres (44,4%), com idades entre 23 e 54 anos (M = 31; DP = 5,68). O formulário continha o seguinte cabeçalho: *Dentre os retratos falados abaixo, há a imagem de “A”, estelionatário(a) e “B”, vítima de estelionato. Assinale quem (apenas um), na sua opinião, seria “A” e “B”.*

Para este crime em particular, podemos observar uma mudança radical no perfil dos criminosos em comparação com os crimes anteriormente analisados. Os mais apontados como estelionatários são, exatamente, os mesmos apontados como vítimas de assassinato: H2, M1 e H12, que são, como vimos anteriormente, o homem mais bonito, a mulher mais

bonita (empatados no número de atribuições com 14,81% cada um) e o homem mais velho. Juntos, eles correspondem a 40,74% de todas as indicações de estelionatários (Tabela 7).

Tabela 7
Mais Indicados como Estelionatários

Retrato	Sexo	Idade	Atribuições
	H	2	14.81
	M	1	14.81
	H	12	11.11

Uma característica que não parece pesar no perfil do estelionatário é o sexo. Ao todo, 12 personagens foram apontados, sendo 6 homens e 6 mulheres. Além do equilíbrio entre a mulher e o homem mais indicados como estelionatários, os homens tiveram, ao todo, 51,85% das indicações.

Outra surpresa são as vítimas. Ao contrário do que se poderia esperar, as vítimas não são os de perfil oposto ao dos estelionatários, mas praticamente os mesmos. Foram mais apontados como vítimas: M12, M1 e H12 (a mulher mais velha, a mais bonita e o homem mais velho, respectivamente). Os três juntos correspondem a 59,26% das indicações de vítimas de estelionato (Tabela 8).

Tabela 8
Mais Indicados como Vítimas de Estelionato

Retrato	Sexo	Idade	Atribuições
	M	12	25.92
	M	1	22.22
	H	12	11.11

Se comparadas com os estelionatários, percebe-se uma preferência pelos mais velhos e, em especial, pela mulher mais velha que, sozinha, teve 25,92% das indicações. Esta preferência por mulheres como vítima de estelionato se reflete no número de indicações (66,67%). Além da maior presença de mulheres, a idade avançada é outra característica desta amostra.

Crime sexual:

Responderam ao formulário sobre crime sexual 26 participantes, sendo 20 homens (76,9%) e seis mulheres (23,1%) de idades entre 23 e 53 anos ($M = 32$; $DP = 7,75$). Ao contrário dos demais formulários que citaram um crime, este cita uma categoria de crimes que podem ir desde um exibicionismo até o estupro violento. Apesar dessa amplitude, optou-se pelo gênero para evitar crimes diretamente associados a autores masculinos, como é o caso do estupro que, apesar de alteração na lei penal que admite a mulher como estupradora, este crime ainda é bastante associado a homens. Esperou-se com isso deixar o participante à vontade para indicar como autora de crime sexual uma mulher. O formulário teve o seguinte cabeçalho: *Dentre os retratos falados abaixo, há a imagem de “A” um(a) criminoso(a) sexual e “B”, vítima de crime sexual. Assinale quem (apenas um), na sua opinião, seria “A” e “B”.*

Apesar da amplitude do crime proposto, com exceção de um participante, todos apontaram homens como autores de crime sexual e não houve personagem masculino que não tivesse, ao menos, uma indicação. A única mulher apontada foi M5, que também foi a única caracterizada em alguns formulários da primeira coleta como “travesti”. Dentre todos os crimes citados até agora, com exceção do fato de haver uma preferência quase unânime por criminosos masculinos, este foi o que apresentou a maior amplitude de personagens masculinos citados, de maneira que nenhum deles teve significativo destaque com relação aos demais. Foram os mais citados que, juntos, correspondem a 69,23 % das indicações: H2, H7, H5 e H12 (Tabela 9).

Tabela 9
Mais Indicados como Criminosos Sexuais

Retrato	Sexo	Idade	Atribuições
	H	2	19.23
	H	7	19.23
	H	5	15.38
	H	12	15.38

Além dos citados, todos os demais personagens masculinos tiveram 3,84% das indicações cada um. Dentre os mais indicados, há o homem mais bonito, o mais velho e dois dentre os mais feios já apontados como assassino e sequestrador. Se comparados os dois mais apontados, temos o homem mais bonito e o segundo mais feio. Estes extremos e amplitude de homens citados permitem concluir que o criminoso sexual apresenta como característica apenas o fato de ser homem, sem maior influência de fatores como idade, beleza ou posição social. Esta falta de um perfil específico também pode ser atribuída à grande amplitude do conceito de crime sexual, sugerido no cabeçalho.

Com relação às vítimas, porém, essa amplitude e abrangência não ocorre. Há uma claríssima preferência por M1 (a mulher mais jovem e mais bonita) que, sozinha, corresponde a 46,15% do total de indicações (Tabela 10). Nenhum homem foi apontado como vítima e a única mulher não indicada foi M12, a mulher mais velha. Mesmo o participante que assinalou a mulher M5 como criminoso, indicou M1 como sua vítima. Além de M1, foram citadas M3, M5 e M8 com mais de 11% de atribuições cada uma.

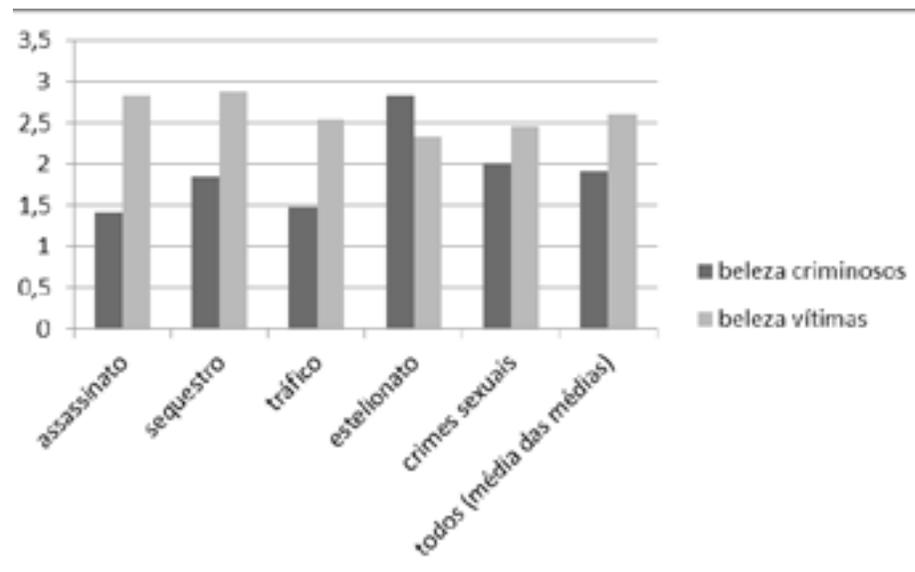
Tabela 10
Mais Indicados como Vítimas de Crimes Sexuais

Personagem	Atribuição (%)
M1	46.15
M3	11.53
M5	11.53
M8	11.53

Discussão

Analisados em conjunto os resultados para os cinco crimes, há uma correspondência direta entre feiura e criminalidade, segundo os bacharéis em Direito participantes. Os mais feios são apontados preferencialmente como autores dos crimes mais violentos, ao passo em que os mais bonitos são apontados como vítimas. A média dos índices de Beleza dos mais apontados como assassinos, sequestradores e traficantes (considerada aqui a média dos personagens) é de 1.65, enquanto que a de suas vítimas é de 2.57. Nenhum dos personagens apontados como autores desses 3 crimes tem beleza acima da média das vítimas (a menos feia é a traficante M3, com beleza 2.28). Considerada a média de todas as amostras de crimes, os criminosos apresentam beleza de 1.91 contra 2.60 das vítimas (Gráfico 1).

Gráfico 1
Comparativo de Médias de Beleza entre Criminosos e Vítimas, por Crime

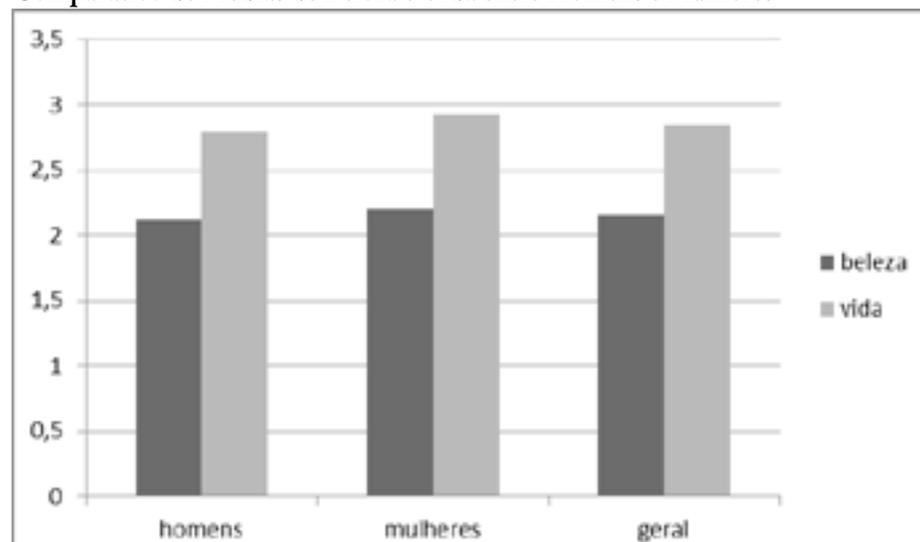


O estelionato é o único dos crimes analisados em que a média da beleza dos criminosos é maior do que a média das vítimas: 2.83 para os estelionatários e 2.34 para suas vítimas. Também é o crime onde o perfil das vítimas mais se assemelha ao dos criminosos.

Os crimes sexuais são os que mais apresentam uma desproporção entre homens e mulheres, tanto como criminosos quanto como vítimas. Há uma clara preferência pela mulher mais bonita M1 em detrimento de todos os homens e da mulher M12 (a mais velha), não citados. Em suma, os participantes creem que crimes sexuais são praticados por qualquer homem contra mulheres jovens e bonitas. As idosas e os homens estão a salvo desse flagelo. É preciso destacar que os participantes que responderam a esse formulário eram em sua maioria (76,9%) homens, o que qualifica esta amostra como uma representação predominantemente masculina dos crimes sexuais.

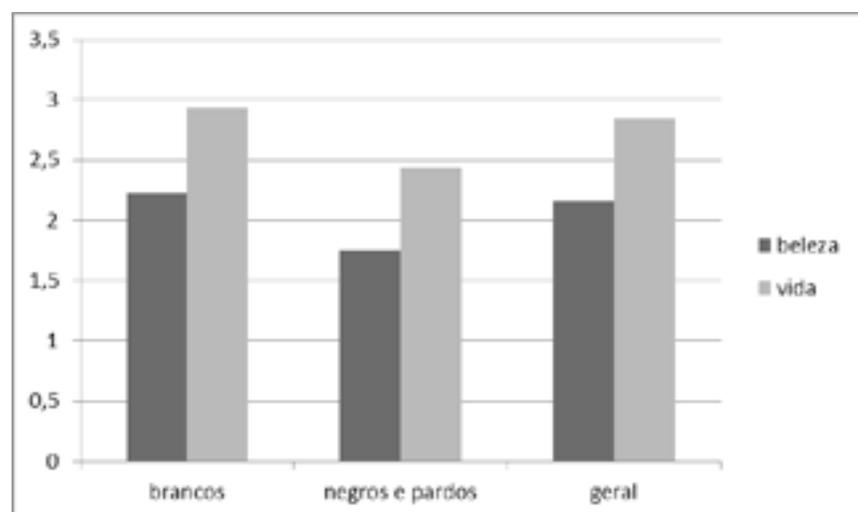
Com relação a beleza, idade e vida de homens e mulheres, há ligeira vantagem das mulheres com relação aos homens, sendo as mulheres consideradas mais bonitas, velhas e com maiores índices “vida” que os homens. A pequena diferença nos três quesitos demonstra o equilíbrio entre os retratos masculinos e femininos apresentados aos participantes (Gráfico 2).

Gráfico 2
Comparativo de Médias de Beleza e Vida entre Homens e Mulheres



No entanto, se consideramos as diferenças fenotípicas entre os retratados, percebemos claras diferenças entre, de um lado, negros e mulatos e do outro, os brancos (Gráfico 3). Em média, os brancos foram apontados como mais bonitos e com melhor vida que os negros e pardos. Mesmo entre mulatos e negros, as notas de beleza, idade e vida da mulher parda é maior que as médias dos negros.

Gráfico 3
Comparativo de Médias de Beleza e Vida entre Negros & Pardos e Brancos



Do total de 16 personagens que foram apresentados no segundo formulário (avaliando a inocência) quatro possuíam traços do fenótipo negro, sendo caracterizados pelos participantes na primeira coleta (avaliando a beleza) como negros ou pardos. Apesar dessa desproporção numérica, os negros e pardos aparecem entre os mais indicados como criminosos entre os assassinos, traficantes e sequestradores e são pouco indicados dentre os estelionatários. Além disso, não há crime em que os negros não tenham sequer uma indicação, ao passo em que vários brancos não são citados nos diversos crimes. Dois deles não são citados como criminosos em nenhum crime e um deles é indicado como criminoso somente uma vez. Apenas a mulher parda M3 não é citada como criminosa em todos os crimes. No item “vida”, são os que mais têm atribuição de marginalidade, com adjetivos como marginal, bandido, pivete e vagabundo, por exemplo.

No rol das vítimas, nenhum homem negro é citado e apenas a mulher mulata M3 aparece uma única vez dentre as principais: nos crimes sexuais. Em contrapartida, brancos e, em especial, a mulher branca M1, tida como a mais jovem e bonita, é a vítima mais indicada no assassinato, sequestro e crime sexual, a segunda mais indicada no estelionato e não está entre os mais apontados como usuário de drogas.

Retomando a comparação com Lombroso, parece claro que, apesar de toda a crítica à Antropologia Criminal do século XIX, as mesmas disposições de espírito condenatórias de feios e protetivas de belos que alimentaram os resultados e interpretações daquelas pesquisas, ainda estão presentes entre nossos juristas. Há mesmo uma “corroboração” do “perfil” lombrosiano, sendo os crimes mais violentos atribuídos aos mais feios, o estelionato e as fraudes aos mais belos e os crimes sexuais, de perfil mais difuso, aos homens em geral.

Os resultados deixam claro que não há, para os juristas, uma única RS para todo e qualquer criminoso, como afirma o lugar comum segundo o qual “bandidos são todos iguais”, mas representações distintas de criminosos para crimes distintos. Evidenciam também que a aparência de criminoso é um de seus elementos. É como se para cada crime houvesse um “perfil” de criminoso específico onde alguns, no caso dos estelionatários, são bonitos e de boa posição social, outros, como no caso de crimes mais violentos, feios e pobres.

Estas atribuições, apesar de serem idênticas aos resultados apontados por Lombroso (1983), se mostram desfocados da realidade. Segundo os dados estatísticos do Ministério da Justiça (Waiselfisz, 2011) as principais vítimas de crimes violentos são jovens entre dezoito e vinte e quatro anos, de áreas rurais e urbanas pobres, que respondem por cerca de 40% do total de vítimas de homicídio doloso no Brasil. Os participantes, contudo, apontaram como vítimas preferenciais dos crimes violentos pessoas brancas, acima dos 30 anos e de média a alta posição social.

A existência de um “perfil” nas atribuições dos participantes é exemplo do fenômeno que Moscovici denominou de objetivação (2011, p. 100; 2007, p. 71-78). Na explicação de Jodelet (1998, p. 371), a objetivação é um processo que “colocando em imagens noções abstratas, dando uma textura material às ideias, faz corresponder as coisas às palavras, dando corpo aos esquemas conceituais”. De uma forma mais simples, se pode afirmar que a objetivação é uma forma de tomar algo confuso e abstrato, como a violência tal qual nos apa-

rece aos sentidos, por algo concreto, material, existente e, por conseguinte, “manipulável”.

Jodelet (*idem*, p. 371-5) descreve o processo de objetivação típico das representações sociais em três etapas que aplicadas ao objeto desta pesquisa nos auxiliam na melhor compreensão do conceito e de suas características. I) *A construção seletiva*, que reduz a complexidade e a quantidade das informações de forma a selecionar uns poucos aspectos ou imagens que formarão a imagem objetificada. Tomando como exemplo o conceito de “acumulação social da violência” de Misse, das imagens percebidas sobre a violência, seleciona-se as atitudes de algumas pessoas – bandidos –, estigmatizadas segundo fatores sociais, para compor o esquema de ideias que explicam e significam a violência urbana. II) *Esquematisação estruturante*, que corresponde à construção de um núcleo figurativo que vai “reproduzir de maneira visível um esquema conceitual” (Misse, 1999, p. 372), como palavras-chave organizadas na forma de um estrutura de pensamento como pobreza = feiura = maldade = perigo = crime ou, no caso das vítimas, riqueza = beleza = vulnerabilidade = vítima. III) *Naturalização*, que indica a conversão de uma ideia abstrata objetivada, que nada mais é do que uma maneira de perceber o mundo, em realidade. É tomar o objeto significado como uma evidência percebida. No caso, o “bandido”, efeito de um processo de objetivação da violência, é representado como um fenômeno natural, o que legitima tomadas de posição discriminantes e violentas contra os que possuem o “perfil” criminógeno.

Conclusão

A pesquisa realizada com juristas indica que há uma relação entre a aparência e o grau de atribuição, por parte de juristas, de culpa ou inocência diante de determinado crime. Pessoas tidas como mais feias são mais apontadas como criminosos nos crimes mais violentos, moralmente mais condenáveis e com maiores penas. As tidas como mais bonitas são mais apontadas como vítimas dos crimes mais violentos.

Os negros e pardos foram considerados mais feios e apontados mais vezes como autores dos crimes mais graves. Esta preferência por negros como criminosos coincide com os dados estatísticos do sistema penitenciário brasileiro, onde quanto mais escura a cor da pele, maior a diferença percentual entre os presos e a população em geral.

O padrão de atribuição de periculosidade e inocência dos indivíduos sofre alteração em dois crimes analisados: o estelionato, onde os mais bonitos aparecem tanto como autores quanto vítimas e os crimes sexuais, nos quais os homens aparecem como criminosos e a aparência parece influir menos do que nos demais crimes, já as vítimas preferenciais deste crime seriam mulheres bonitas e jovens. Esse padrão é muito semelhante ao encontrado no século XIX em pesquisas da então chamada Antropologia Criminal, escola e estudos hoje amplamente denunciados pela criminologia crítica como racistas.

Há um descompasso aparente entre a ideologia declarada nos discursos dos juristas e na criminologia contemporânea que, por um lado, nega a desigualdade e a discriminação e a prática do direito que no caso desta pesquisa, mostrou-se influenciada por critérios discriminatórios. Essa aparente contradição demonstra, em primeiro lugar que ideologia ou discurso não coincide com a representação social do crime. Em segundo lugar, que

discursos e práticas também não coincidem. No entanto, as representações sociais do crime podem ser tidas como critérios que permitem que tanto discursos como práticas se complementem para realizar algo mais fundamental com relação ao crime: identificações, diferenciações e hierarquização dos indivíduos de um grupo social.

Consideradas sua eficácia relativa (Rouquette, 2000, p. 44), função de orientação (Abric, 1994, p. 16) e consequências do processo de objetivação (Jodelet, 1998; Moscovici, 2011, 2007), é possível afirmar que não existe uma representação social do crime, mas representações sociais diferentes para crimes diferentes. Estas representações, apesar de socialmente estruturadas, atuam como critérios estruturantes de comportamentos e juízos por parte dos operadores do campo jurídico, com grau de coerção variável, de maneira que a constatação de que a aparência é um de seus elementos não significa que, necessariamente, os que se encaixem no padrão de criminoso esperado para o crime sejam condenados, mas que uma série de atitudes e juízos torne mais fácil a condenação de alguém cuja aparência coincida com o esperado para o crime do qual é acusado. Contrariamente, pessoas fora do “perfil” são mais dificilmente condenadas do que as demais.

Recebido em 18/09/2012

Aprovado em 12/10/2012

Referências bibliográficas

ABRIC, Jean-Claude. Les représentations sociales: aspects théoriques. In: Abric, Jean-Claude (org). **Pratiques sociales et représentations**. Paris: PUF, 1994, p. 11-35.

ARRUDA, Angela. Teoria das representações sociais e teorias de gênero. **Cadernos de Pesquisa**, nº 117, novembro, 2002, p. 127-147.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BOURDIEU, Pierre. La force du droit: elements pour une sociologie du champ juridique. **Actes de la recherche en sciences sociales** [versão eletrônica], (64), 3-16, 1986. Disponível em <http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/arss_0335-5322_1986_num_64_1_2332>. Acesso em 7 de janeiro de 2013.

CERVINI, Raúl. **Los procesos de decriminalización**. 2ª ed. Montevideo: Editorial Universidad. 1993.

DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na Belle Époque**. (Tradução de R. G. de Agostino). Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1991.

FAUCONNET, Paul. **La responsabilité: études de sociologie**. 2ª ed. Paris: Librairie Félix Alcan, 1928.

GIRARD, René. **A violência e o sagrado**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HULSMAN, Louk & CELIS, Jacqueline. **Peines perdues: le système penal en question**. Paris: Éditions du Centurion, 1982.

InfoPen/MJ. **Sistema penitenciário no Brasil: dados consolidados**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça, 2008. Disponível em: <[JODELET, Denise. Représentation sociale: Phénomènes, concept et théorie. In Serge Moscovici \(org.\). **Psychologie sociale**. 7ª ed. Paris: PUF, 1998.](http://portal.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID={3B16E3BF-B16F-4AE2-8BA5-5169E9DD61E3}&ServiceInstUID={4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD}>. Acesso em 14 de outubro de 2011.</p>
</div>
<div data-bbox=)

_____. Représentations sociales: un domaine en expansion. In: Jodelet, Denise (org.). **Les représentations sociales**. Paris: PUF, 1989, p. 31-61.

LOMBROSO, César. **O homem criminoso**. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1983.

MALAGUTI, Vera. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, nº 79, 2010, p. 15-38. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452010000100003&lng=en&tlng=pt. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64452010000100003>>. Acesso em 26 de dezembro de 2012.

_____. **Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Tese de doutorado em Sociologia. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1999. Disponível

em: <<http://www.necvu.ifcs.ufrj.br/images/tese%20michel.pdf>>. Acesso em 27 de dezembro de 2012.

_____. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas** [versão eletrônica], 8 (3), 2008, p. 371-385. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/4865/3641>>. Acesso em 26 de dezembro de 2012.

MOSCOVICI, Serge. **A psicanálise, sua imagem e seu público**. (Tradução de Sonia Fuhrmann). Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

_____. **Representações sociais: investigações em psicologia social**. 5ª ed. (Tradução de Pedrinho A. Guareschi). Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

RAUTER, Cristina. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ROUQUETTE, Michel. Representações e práticas sociais: alguns elementos teóricos. In: Moreira, Antônia Silva Paredes & Oliveira, Denize Cristina de (orgs.). **Estudos interdisciplinares de representação social**. Goiânia: AB, 2000, pp. 39-48.

SHECAIRA, Sérgio. **Criminologia**. São Paulo: RT, 2012.

WAISELFISZ, Julio. **Mapa da violência 2011: os jovens no Brasil**. São Paulo: Instituto Sangari; Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2011. Disponível em: <<http://www.sangari.com/mapadaviolencia/pdf2011/MapaViolencia2011.pdf>>. Acesso em 14 de outubro de 2011.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza**. São Paulo: Brasiliense, 1985.